

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

Aviso de Contratação 326/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	153030-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA /MG	JETER MIGUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	12/09/2025 10:41 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	326/2025	23088.013764/2025-12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

326/2025

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - Campus Itajubá (153030)

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.051,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 18/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 326/2025

(Processo Administrativo nº 23088.013764/2025-12)

Torna-se público que a Universidade Federal de Itajubá, Campus Itajubá, por meio da Coordenação de Compras e Cadastro de Empresas da Diretoria de Compras e Contratos, sediada na Avenida BPS, 1303, bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, município de Minas Gerais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se Aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 sessenta** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (**um por cento**).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5(cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência (TR)

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP); Documento de Formalização da Demanda (DFD);

12.12.2 ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Itajubá, 12 de setembro de 2025.

Paula Soares de Almeida
Diretora de Compras e Contratos

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEBERT WESLEY PEREIRA ZARONI

Autoridade competente

JETER MIGUEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

Documento de Formalização da Demanda 393/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 393/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DOBI	01/07/2026 00:00	153030	ANDRE GUERREIRO DA MOTTA
Descrição sucinta do objeto			
AQUISIÇÃO DE EPI			

2. Justificativa de Necessidade

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores lotados na UNIFEI

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO			1,00	70.000,00	70.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MOISES GOULART DA SILVA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Emitido em 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 175/2025 - COB (11.38.11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/08/2025 10:19)

ANDRÉ GUERREIRO DA MOTTA

AGENTE DE COMPRAS - TITULAR

DOBI (11.38.11)

Matrícula: ###966#9

(Assinado digitalmente em 13/08/2025 20:44)

DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

DIRETOR(A)

DOBI (11.38.11)

Matrícula: ###148#4

(Assinado digitalmente em 13/08/2025 10:55)

ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVERIO GARRETT

TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO

DOBI (11.38.11)

Matrícula: ###340#4

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **175**, ano: **2025**,
tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**, data de emissão: **13/08/2025** e o código de
verificação: **51a91ae799**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

Termo de Referência 360/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
360/2025	153030-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	ANDRE GUERREIRO DA MOTTA	08/09/2025 16:25 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23088.013674/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) para o ano de 2025, nos termos da tabela em anexo , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades dos itens descritos no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.2. As licitantes deverão anexar, junto a documentação necessária, a proposta com os itens ofertados evidenciando a marca e o modelo dos objetos ofertados, bem como os catálogos técnicos com as especificações para cada item.

1.1.3. Todas as empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, informar no documento da proposta de preços, que será cadastrada no site do Comprasnet, e-mail válido para que sejam procedidos os contatos com esta Universidade. O envio de empenhos, notificações e afins serão encaminhados para o e-mail informado e os prazos começarão a contar a partir da data de envio.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. OS ITENS 25 E 26 DEVERÃO SER ADQUIRIDOS EM CONJUNTO, POR MANTEREM RELAÇÃO DIRETA ENTRE SI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme anexo ao Edital;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se encontram no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Devido a grande variedade de marcas fornecedoras deste item, não é necessário indicação de marcas ou modelos;

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica, vedações à utilização de marcas, modelos e produtos na execução do serviço;

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para essa contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será necessário a apresentação da carta de solidariedade, pela não complexidade dos itens de fornecimento;

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, Itajubá/MG, CEP 37500-903, no Almoxarifado da Diretoria de Serviços Gerais, de segunda a quinta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h; e sexta-feira das 08h às 11h.

5.3.1. O descarregamento dos materiais ocorre por conta e responsabilidade da empresa fornecedora, que deverá fazer o DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS COM SEUS PRÓPRIOS CARREGADORES (CHAPAS). Não serão disponibilizados servidores para essa finalidade. A não observância deste item resultará na recusa do recebimento do material.

5.3.2. A fornecedora deverá informar a data prevista de entrega por meio do telefone: (35) 3629-1366 ou email: almoxarifadoitajuba@unifei.edu.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Do recolhimento de material recusado

5.5. Caso o material entregue seja recusado, uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a coleta do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da notificação por e-mail.

5.6. Decorrido o prazo de coleta, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a proceder com o descarte dos materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do subitem 7.1, de **20 % (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Para a infração descrita acima na alínea “a” do subitem 7.1, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação via Dispensa Eletrônica, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital e neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

9.23. Para a presente contratação, não será exigida qualificação técnica, com base no Inciso III, do art. 70, da Lei Nº 14.133 /2021, que dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$57.051,70 - Cinquenta e sete mil e cinquenta e um reais e setenta centavos, conforme custos unitários apostos **em anexo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:

II) Fonte de recursos:

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa:

V) Plano interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Itajubá, 12 de agosto de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias .

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pouso Alegre, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELLITON OTAVIO SILVA RIBEIRO BRANDAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 14:48:32.

DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 16:25:09.

ANDRE GUERREIRO DA MOTTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 14:37:42.

CARLOS HENRIQUE SILVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 15:46:20.

ITEM	CATMAT	PDM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	272161	1203		AVENTAL DE PVC BRANCO Avental branco de PVC forrado com ilhos de silicone 1,20 x 0,70cm. Confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento nas laterais com solda eletrônica. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Possuir CA, conforme NR-06 do MTES de 3.214/78 e possuir certificação da ISO9001.	Unid	20	9,60	192,00
2	440995	1302		AVENTAL DE RASPA Avental de proteção confeccionado em raspa de couro, com tiras em raspa fixadas por rebites na cintura e no pescoço; Ajuste da cintura feito por meio de fivelas metálicas; Características e aplicabilidades: proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos escoriantes e térmico provenientes de operação de soldagem e processos similares; Testado e aprovado pelo laboratório IPT de Franca segundo a Norma: ISO11611:2007; Possuir CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78 e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	50	43,00	2150,00
3	454424	1203		AVENTAL DE PVC Avental de Segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes. Possuir CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78 e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	35	29,55	1034,25
4	610007	8518		JALECO CINZA MANGA CURTA Jaleco de Brim manga curta com gola, um bolso superior do lado esquerdo e dois bolsos inferiores frontais. Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Unid	50	21,04	1052,00
5	322195	1372		CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança injetado em polietileno, aba frontal, com estrias na copa, carneira também em polietileno, sustenta-da por 6 pontos de encaixe, com jugular; (cor branca). Possuir CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78 e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	15	33,95	509,25
6	405875	375		CREME PROTETOR PARA PELE Creme protetor para pele hidrossolúvel (grupo 2) com película de proteção contra produtos químicos tais como: solventes, óleos, graxas, cimento, colas, resinas e outros produtos não solubilizados em água. Potes plásticos com lacre de segurança de 200 gr ou bisnaga plástica com tampa flip-top também de 200gr; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	40	9,47	378,80
7	619855	30247		LUVA DE SEGURANÇA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO Luva de segurança procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem talco, ambidestra, não estéril, lisa na palma e texturizada nos dedos, (cor azul) que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001; Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	26	21,55	560,30
8	435196	8974		LUVAS DE GRAFATEX Luvas de proteção confeccionadas em grafatex, com fio de aramida (tecido Kevlar), sem costura no modelo reversível, em grafatex no lado externo, com forração interna dupla de lã ou algodão com tratamento anti-chama, com espessura nominal mínima de 2,5 mm, com punho do mesmo tecido e comprimento de 300 mm. Para trabalhos com temperaturas de até 400° C. Possuir CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78 e possua a Certificação da ISO9001.	Par	5	116,00	580,00

9	441102	13722		LUVAS DE RASPAS DE COURO Couro bovino, curtida ao cromo, com espessura nominal de 1,0 a 1,5mm, com reforço na palma, com reforço nos dedos, com o punho de 100,0mm. (cano longo 15 cm); que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Par	100	10,98	1098,00
10	396946	11521		LUVA DE MALHA SUEGINE/NITRILON Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão; revestimento em látex natural na palma, dedos, dorso ou parte do dorso; acabamento antiderrapante; punho em malha de algodão; contra agentes abrasivos. Escoriantes; cortantes e perfurantes; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001; Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	50	11,01	550,50
11	302072	8958		LUVA NITRILICA VERDE Luva nitrílica sem forro, na cor verde, resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Palma antiderrapante; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001; Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	105	12,13	1273,65
12	318426	13722		LUVA TRICOTADA PIGMENTADA Luva de proteção, tricotada sem costura, confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas, palma com pigmento em PVC, punho com inserções de fibra elástica, acabamento final em fibras sintéticas; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001. Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	15	4,91	73,65
13	625863	13768		LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em Poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001. Tamanhos M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	85	16,86	1433,10
14	441245	8974		LUVA DE VAQUETA Luva de vaqueta tipo petroleiro, confeccionada em couro vacum tipo vaqueta com reforço externo entre o polegar e o indicador, elástico no dorso e punho (aprox. 5 cm); que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Par	40	17,40	696,00
15	614948	8958		LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS Luva de Segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso. Cor amarela com azul, que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001. Tamanhos: M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	30	24,17	725,10
16	365522	13722		LUVA DE SEGURANÇA ANTI-CORTE COM PALMA EMBORRACHADA Luva de Segurança Anti-Corte, Luva de segurança confeccionada em fios de polietileno e poliamida, tricotados em uma só peça, com revestimento externo em borracha nitrílica na face palmar, dedos e parte do dorso, acabamento em overlock e punho com elástico. Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	55	6,59	362,45

17	485533	30032		MÁSCARA PFF2 Máscara de proteção respiratória PFF2 N 95 com válvula sem-facial, descartável, confeccionada com elemento filtrante para partículas P1, com filtrante eletrostática e anti-alérgico com uma das camadas de carvão ativado, peça moldável para ajuste e selagem no septo nasal, elástico passante e substituível para fixação do respirador na nuca e na parte superior da cabeça; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001; Fundacentro.	Unid	712	3,73	2655,76
18	396951	3877		MASCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM Composta de escudo de Celeron, com cabo confeccionado de fibra de aproximadamente de 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. No caso do visor fixo, este suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. Quando o visor é basculante, ele suporta uma placa de segurança na parte fixa e uma placa de cobertura com o filtro de luz na parte basculante. O filtro de luz confeccionado em material plástico de tonalidade 12 e as placas de cobertura, confeccionada em policarbonato incolor, são fixadas ao visor de chapas de aço encaixada em fendas internas do visor; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001;	Unid	18	89,73	1615,14
19	382512	1377		ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA (FUMÊ) Óculos de segurança com ponte fixa, has-te com alma metálica não ferrosa, articulada e ajustáveis em seu comprimento, armação confeccionada em polietileno rígido, lente em policarbonato, panorâmica, em uma única peça, na cor cinza (fumê), com proteção lateral do mesmo material; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	20	4,96	99,20
20	618293	1377		ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Óculos de segurança com ponte fixa, has-te com alma metálica não ferrosa, articulada e ajustáveis em seu comprimento, armação confeccionada em polietileno rígido, lente em policarbonato, panorâmica, em uma única peça, incolor com 98% de translucidez, com proteção lateral do mesmo material; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	656	6,64	4355,84
21	321891	1377		OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação ou ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e lente de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	120	13,76	1651,20
22	359485	1214		PROTETOR AUDITIVO DE ESPUMA MOLDÁVEL Protetor auditivo do tipo inserção moldável, confeccionado em espuma, em formato de cone, com a base plana e o topo arredondado, com cordão, de forma a proporcionar conforto ao usuário. Deve permitir atenuação mínima de 16 Db (A) NRRsf. e que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	100	12,00	1200,00
23	618290	1214		PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG confeccionado em copolímero 100% reciclável, com 03 abas curvas, que permita atenuação mínima de 17 dB (A) NRRsf, e adaptação aos diversos tamanhos de canais auditivos, com ou sem cordão de silicone, algodão e plástico; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	780	14,51	11317,80

24	315876	1214		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA Constituído por duas conchas em plástico, apre-sentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma has-te em plástico rígido que mantém as con-chas firmemente seladas contra a região das orelhas e que sustenta as conchas; proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR15 anexos I e II, com atenuação mínima de 23 dBA (NRRsf); que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214 de 08/06/1978; e possua a Certi-ficação da ISO9001.	Unid	65	35,18	2286,70
25	368701	5687		CARTUCHO QUIMICO VO Kit 2 pares de Filtro químico classe 1 VO – VAPORES ORGÂNICOS na cor preto. Proteção para gás e vapor orgânico. Os filtros químicos devem ser compostos por carvão ativado granulado envolvido pelo cartucho plástico. Tipo de conexão – baioneta. Validade de 5 anos após fabricação (lacrado).	Unid	40	80,66	3226,40
26	425526	1306		RESPIRADOR SEMI FACIAL Opera com filtros duplos, acoplagem por baioneta, moldado em elastômero sintético, válvula de exalação e inalação, tirante fixo com ajuste no elástico e suporte para a cabeça.	Unid	30	253,57	7607,10
27	343394	1305		MANGOTE DE RASPA Mangas de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspas presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes para uso em processos de soldagem e similares; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Par	30	24,88	746,40
28	288542	1304		LENTEs RETANGULARES Lentes retangulares para máscara de solda em CELERON com tonalidade 12, medidas 51X108 mm.	Unid	30	3,82	114,60
29	288546	1304		LENTEs RETANGULARES Lentes retangulares transparentes para máscara em solda CELERON na medida 51X108 mm.	Unid	60	2,35	141,00
30	221214	1373		PERNEIRA DE RASPA Perneira de raspa com Velcro, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento em velcro. Protetor de metatarso em raspa. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m²; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	20	26,76	535,20
31	476182	1316		PROTETOR FACIAL (LABORATÓRIO) Protetor facial para uso em laboratórios com equipamentos do tipo esmeril, com acolchoamento interno, cúpula e coroa de polietileno, articulada com regulagem com catraca; com viseira em policarbonato incolor com translucidez de NO MÍNIMO 98% com comprimento de 10 polegadas; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001;	Unid	65	60,76	3949,40
32	366649	9409		MASCARA DE SOLDA Máscara de segurança para trabalhos em soldagem com lentes de auto-escurecimento. Isolamento elétrico e resistência à ignição, resistência à penetração de calor e resistência à corrosão; recarga de baterias automática por sistema de coleta de energia solar.	Unid	13	170,97	2222,61
33	486008	16028		CASACO DE RASPA Blusão de segurança confeccionado em raspa, fechamento em velcro.	Unid	10	65,83	658,30
							TOTAL	57051,70

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

Estudo Técnico Preliminar 116/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23088.013764/2025-12

2. Descrição da necessidade

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) tem como objetivo garantir a segurança, saúde e integridade física dos docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), especialmente no desempenho de atividades acadêmicas, administrativas, laboratoriais e de manutenção.

As atividades realizadas na UNIFEI, incluindo laboratórios de ensino e pesquisa e áreas de obras e manutenção elétrica e mecânica, podem envolver riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, exigindo a utilização de EPIs e EPCs conforme estabelecido nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e outras legislações de segurança do trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Obras e Infraestrutura	Daniel Ribeiro dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para suprir as demandas da Universidade Federal de Itajubá e são destinados a atender às necessidades de segurança e saúde ocupacional nas atividades desenvolvidas na Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

5. Levantamento de Mercado

Para tal aquisição, foi apontado como escolha viável a compra dos itens, sendo eles de ampla oferta.

Verificou-se uma ampla rede de fornecedores especializadas para entrega do material pleiteado, devido às características específicas desta compra.

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base no painel de preço do Governo Federal, que estão dentro dos preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como informado, refere-se a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), em forma de Pregão Eletrônico, para todo o campus da UNIFEI - Itajubá.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para essa necessidade está apresentada em detalhes em anexo.

OS ITENS 25 E 26 DEVERÃO SER ADQUIRIDAS EM CONJUNTO, POR MANTEREM RELAÇÃO DIRETA ENTRE SI.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.051,70

O valor estimativo foi retirado de pesquisa no painel de preços do Governo Federal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ressalta-se que não há Processos Licitatórios em andamento para aquisição deste item.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos bens descritos nestes estudos preliminares esta previsto no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os resultados almejados com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

1. Garantia da Segurança e Saúde Ocupacional;
2. Atendimento à Legislação e às Normas Regulamentadoras;
3. Melhoria das Condições de Trabalho e Ensino;

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição dos objetos do presente estudo não prevê a necessidade da adoção de quais providências para sua execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos que por ventura venham a ser gerados durante a substituição ou utilização dos equipamentos serão separados, identificados e encaminhados para o tratamento e descarte correto. Contudo, os critérios sugeridos não exauram as medidas de cuidado ambiental a serem adotados por parte dos fabricantes.

Neste sentido, os fornecedores deverão garantir que os fabricantes dos materiais observaram as indicações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As atividades acadêmicas, de pesquisa, de extensão, administrativas, de manutenção e de obras desenvolvidas na UNIFEI podem expor seus servidores a diferentes tipos de riscos ocupacionais. A adoção de EPIs e EPCs, neste sentido, é medida imprescindível para garantir a segurança e a saúde dos envolvidos. Além do mais, essa aquisição está amparada pelas legislações vigentes relacionadas à segurança no trabalho.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GUERREIRO DA MOTTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 16:08:08.

ELLITON OTAVIO SILVA RIBEIRO BRANDAO

Agente de contratação

DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

Responsável pela contratação direta

ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	272161		AVENTAL DE PVC BRANCO Avental branco de PVC forrado com ilhos de silicone 1,20 x 0,70cm. Confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento nas laterais com solda eletrônica. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Possuir CA, conforme NR-06 do MTE de 3.214/78 e possuir certificação da ISO9001.	Unid	20	9,60	192,00
2	440995		AVENTAL DE RASPA Avental de proteção confeccionado em raspa de couro, com tiras em raspa fixadas por rebites na cintura e no pescoço; Ajuste da cintura feito por meio de fivelas metálicas; Características e aplicabilidades: proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos escoriantes e térmico provenientes de operação de soldagem e processos similares; Testado e aprovado pelo laboratório IPT de Franca segundo a Norma: ISO11611:2007; Possuir CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78 e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	50	43,00	2150,00
3	454424		AVENTAL DE PVC Avental de Segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes. Possuir CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78 e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	35	29,55	1034,25
4	610007		JALECO CINZA MANGA CURTA Jaleco de Brim manga curta com gola, um bolso superior do lado esquerdo e dois bolsos inferiores frontais. Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Unid	50	21,04	1052,00
5	322195		CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança injetado em polietileno, aba frontal, com estrias na copa, carneira também em polietileno, sustenta-da por 6 pontos de encaixe, com jugular; (cor branca). Possuir CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78 e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	15	33,95	509,25
6	405875		CREME PROTETOR PARA PELE Creme protetor para pele hidrossolúvel (grupo 2) com película de proteção contra produtos químicos tais como: solventes, óleos, graxas, cimento, colas, resinas e outros produtos não solubilizados em água. Potes plásticos com lacre de segurança de 200 gr ou bisnaga plástica com tampa flip-top também de 200gr; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	40	9,47	378,80
7	619855		LUVA DE SEGURANÇA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO Luva de segurança procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem talco, ambidestra, não estéril, lisa na palma e texturizada nos dedos, (cor azul) que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001; Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	26	21,55	560,30

8	435196		LUVAS DE GRAFATEX Luvras de proteção confeccionadas em grafatex, com fio de aramida (tecido Kevlar), sem costura no modelo reversível, em grafatex no lado externo, com forração interna dupla de lã ou algodão com tratamento anti-chama, com espessura nominal mínima de 2,5 mm, com punho do mesmo tecido e comprimento de 300 mm. Para trabalhos com temperaturas de até 400° C. Possuir CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78 e possua a Certificação da ISO9001.	Par	5	116,00	580,00
9	441102		LUVAS DE RASPAS DE COURO Couro bovino, curtida ao cromo, com espessura nominal de 1,0 a 1,5mm, com reforço na palma, com reforço nos dedos, com o punho de 100,0mm. (cano longo 15 cm); que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Par	100	10,98	1098,00
10	396946		LUVA DE MALHA SUEDINE/NITRILON Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão; revestimen-to em látex natural na palma, dedos, dorso ou parte do dorso; acabamento antiderra-pante; punho em malha de algodão; contra agentes abrasivos. Escoriantes; cortantes e perfurantes; que possua CA (Certifi-cado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001; Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	50	11,01	550,50
11	302072		LUVA NITRILICA VERDE Luva nitrílica sem forro, na cor verde, resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Palma antiderrapante; que pos-sua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001; Tamanhos P, M e G , listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	105	12,13	1273,65
12	318426		LUVA TRICOTADA PIGMENTADA Luva de proteção, tricotada sem costura, confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas, palma com pigmento em PVC, punho com inserções de fibra elástica, acabamento final em fibras sintéticas; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001. Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	15	4,91	73,65
13	625863		LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em Poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001. Tamanhos M e G , listagem para forneci-mento passadas junto a nota de empenho.	Par	85	16,86	1433,10
14	441245		LUVA DE VAQUETA Luva de vaqueta tipo petroleiro, confeccio-nada em couro vacum tipo vaqueta com reforço externo entre o polegar e o indica-dor, elástico no dorso e punho (aprox. 5 cm); que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certi-ficação da ISO9001;.	Par	40	17,40	696,00
15	614948		LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS Luva de Segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropeno (neoprene) na palma e dorso. Cor amarela com azul, que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001. Tamanhos: M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	30	24,17	725,10

16	365522		LUVA SE SEGURANÇA ANTI-CORTE COM PALMA EMBORRACHADA Luva de Segurança Anti-Corte, Luva de segurança confeccionada em fios de polietileno e poliamida, tricotados em uma só peça, com revestimento externo em borracha nitrílica na face palmar, dedos e parte do dorso, acabamento em overloque e punho com elástico. Tamanhos P, M e G, listagem para fornecimento passadas junto a nota de empenho.	Par	55	6,59	362,45
17	485533		MÁSCARA PFF2 Máscara de proteção respiratória PFF2 N 95 com válvula sem-facial, descartável, confeccionada com elemento filtrante para partículas P1, com filtrante eletrostática e anti-alérgico com uma das camadas de carvão ativado, peça moldável para ajuste e selagem no septo nasal, elástico passan-te e substituível para fixação do respirador na nuca e na parte superior da cabeça; que possua CA (Certificado de Aprova-ção), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001; Fundacentro.	Unid	712	3,73	2655,76
18	396951		MASCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM Composta de escudo de Celeron, com cabo confeccionado de fibra de aproximadamente de 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. No caso do visor fixo, este suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. Quando o visor é basculante, ele suporta uma placa de segurança na parte fixa e uma placa de cobertura com o filtro de luz na parte basculante. O filtro de luz confeccionado em material plástico de tonalidade 12 e as placas de cobertura, confeccionada em policarbonato incolor, são fixadas ao visor de chapas de aço encaixada em fendas internas do visor; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001;	Unid	18	89,73	1615,14
19	382512		ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA (FUMÊ) Óculos de segurança com ponte fixa, has-te com alma metálica não ferrosa, articu-lada e ajustáveis em seu comprimento, armação confeccionada em polietileno rígido, lente em policarbonato, panorâmica, em uma única peça, na cor cinza (fumê), com proteção lateral do mesmo material; que possua CA (Certificado de Aprova-ção), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	20	4,96	99,20
20	618293		ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Óculos de segurança com ponte fixa, has-te com alma metálica não ferrosa, articu-lada e ajustáveis em seu comprimento, armação confeccionada em polietileno rígido, lente em policarbonato, panorâmica, em uma única peça, incolor com 98% de translucidez, com proteção lateral do mesmo material; que possua CA (Certifi-cado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certifica-ção da ISO9001.	Unid	656	6,64	4355,84
21	321891		OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação ou ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e lente de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	120	13,76	1651,20
22	359485		PROTETOR AUDITIVO DE ESPUMA MOLDÁVEL Protetor auditivo do tipo inserção moldável, confeccionado em espuma, em formato de cone, com a base plana e o topo arredondado, com cordão, de forma a proporcionar conforto ao usuário. Deve permitir atenuação mínima de 16 Db (A) NRRsf. e que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	100	12,00	1200,00

23	618290		PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG confeccionado em copolímero 100% reciclável, com 03 abas curvas, que permita atenuação mínima de 17 dB (A) NRRsf, e adaptação aos diversos tamanhos de canais auditivos, com ou sem cordão de silicone, algodão e plástico; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	780	14,51	11317,80
24	315876		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA Constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas e que sustenta as conchas; proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR15 anexos I e II, com atenuação mínima de 23 dBA (NRRsf); que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214 de 08/06/1978; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	65	35,18	2286,70
25	368701		CARTUCHO QUÍMICO VO Kit 2 pares de Filtro químico classe 1 VO – VAPORES ORGÂNICOS na cor preto. Proteção para gás e vapor orgânico. Os filtros químicos devem ser compostos por carvão ativado granuloso envolvido pelo cartucho plástico. Tipo de conexão – baioneta. Validade de 5 anos após fabricação (lacrado).	Unid	40	80,66	3226,40
26	425526		RESPIRADOR SEMI FACIAL Opera com filtros duplos, acoplagem por baioneta, moldado em elastômero sintético, válvula de exalação e inalação, tirante fixo com ajuste no elástico e suporte para a cabeça.	Unid	30	253,57	7607,10
27	343394		MANGOTE DE RASPA Mangas de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes para uso em processos de soldagem e similares; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Par	30	24,88	746,40
28	288542		LENTE RETANGULARES Lentes retangulares para máscara de solda em CELERON com tonalidade 12, medidas 51X108 mm.	Unid	30	3,82	114,60
29	288546		LENTE RETANGULARES Lentes retangulares transparentes para máscara de solda CELERON na medida 51X108 mm.	Unid	60	2,35	141,00
30	221214		PERNEIRA DE RASPA Perneira de raspa com Velcro, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento em velcro. Protetor de metatarso em raspa. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m²; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001.	Unid	20	26,76	535,20
31	476182		PROTETOR FACIAL (LABORATÓRIO) Protetor facial para uso em laboratórios com equipamentos do tipo esmeril, com acolchoamento interno, cúpula e coroa de polietileno, articulada com regulagem com catraca; com viseira em policarbonato incolor com translucidez de NO MÍNIMO 98% com comprimento de 10 polegadas; que possua CA (Certificado de Aprovação), conforme a NR-06 do MTE de 3.214/78; e possua a Certificação da ISO9001;	Unid	65	60,76	3949,40
32	366649		MÁSCARA DE SOLDA Máscara de segurança para trabalhos em soldagem com lentes de auto-escurecimento. Isolamento elétrico e resistência à ignição, resistência à penetração de calor e resistência à corrosão; recarga de baterias automática por sistema de coleta de energia solar.	Unid	13	170,97	2222,61
33	486008		CASACO DE RASPA Blusão de segurança confeccionado em raspa, fechamento em velcro.	Unid	10	65,83	658,30
						TOTAL	57051,70



Emitido em 08/09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 307/2025 - COB (11.38.11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2025 16:30)

ANDRÉ GUERREIRO DA MOTTA

AGENTE DE COMPRAS - TITULAR

DOBI (11.38.11)

Matrícula: ###966#9

(Assinado digitalmente em 08/09/2025 16:33)

CARLOS HENRIQUE SILVEIRA

ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO

DOBI (11.38.11)

Matrícula: ###533#3

(Assinado digitalmente em 08/09/2025 16:33)

DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

DIRETOR(A)

DOBI (11.38.11)

Matrícula: ###148#4

(Assinado digitalmente em 09/09/2025 07:08)

ELLITON OTAVIO SILVA RIBEIRO BRANDAO

ENGENHEIRO-AREA

COB (11.38.11.01)

Matrícula: ###590#2

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **307**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **08/09/2025** e o código de verificação: **9faf9071b3**